LEI Nº597, DE 05 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Município de Carneirinho, firmar Convênio para a Prestação de Assistência Judiciária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho por seu Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Instituição Ituramense de Ensino Superior, para, através da Faculdade Aldete Maria Alves – Núcleo de prática Jurídica – a prestação de Assistência Judiciária gratuita aos munícipes desprovidos de recursos financeiros.

Parágrafo Único – Os termos do Convênio serão conforme minuta em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2002.

Art. 3º - Os orçamentos futuros poderão consignar dotações para atender o objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de junho de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária